



PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTE
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 14/2020

FOLHA nº

01 / —

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 94/2020: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

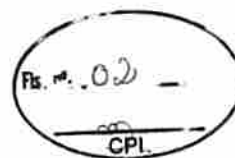
Em 02 de junho de 2020.

Marcos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Ofício nº 187/2020

Bandeirantes, 25 de Maio de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um processo, para seja efetuado um repasse ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU para Contratação de uma Equipe Específica para Atendimento aos Pacientes Suspeitos de Covid-19, no valor de R\$10.978,45 mensal, pelo período de 3 meses, podendo ser prorrogado por mais 3 meses, de acordo com a deliberação que ocorreu no dia 09/04/2020 conforme ata que segue em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde
25/05/2020

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

OK

25/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para realização de um processo, para que seja efetuado um repasse ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no valor mensal de R\$10.978,45, com prazo de execução de 3 meses, podendo ser prorrogado por mais 3 meses, de acordo com a reunião realizada no dia 09/04/2020 foi discutido a respeito do transporte dos pacientes de COVID-19, onde necessita de cuidados especiais, de acordo com a deliberação, ficou estipulado o valor "per capita" de no máximo R\$0,35 por município, onde será repassado ao CISNOP, para contratação de uma equipe específica para transporte dos pacientes suspeito de coronavírus.

Bandeirantes, 25 de Maio de 2020

Cristiane Cacador Araújo
Secretária de Saúde
PORT. Nº 12.413/2020
Cristiane Cacador Araújo

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ
CNPJ 00126737/0001-55

Ata de reunião do Conselho Deliberativo do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, realizada aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (09/04/2020) iniciada às 09:30 horas no auditório do Centro Cultural de Cornélio Procópio, conduzida pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil – Presidente do CISNOP e com a presença dos senhores prefeitos municipais membros do Conselho Deliberativo do CISNOP que assinaram lista de presença e que é parte integrante desta ata. Também estavam presentes o Diretor da 18ª Regional de Saúde, o Sr. Cláudio Cordeiro da Silva Filho, o Assessor Jurídico do CISNOP, Luís Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes, a Diretora Administrativa do CISNOP, Cristina Martins Alves e o prefeito de Nova América da Colina e presidente da Amunop – Associação dos Municípios do Norte do Paraná, Ernesto Alexandre Basso. **Pauta da reunião: Plano de Contingência Covid-19, Leitos exclusivos para a Covid-19 em hospital geral e UTI, Testes para Covid-19, Transporte especial para Covid-19 e Assuntos diversos que necessitaram da devida deliberação, conforme abaixo.** (1) O senhor presidente iniciou a reunião informando os presentes que a aquisição de testes rápidos para detecção do Coronavírus (Covid-19) pelo Cispnop esbarra na necessidade de se comprar grandes lotes e em alguns fornecedores estarem solicitando o pagamento antecipado de cinquenta por cento do valor da compra, sem a emissão de nota fiscal, prática essa que não pode ser realizada pelo poder público e no tocante as quantidades não foram encaminhados pelos secretários os pedidos que viabilizassem a estimativa para a compra, no entanto informou aos presentes que o Cispnop poderá fazer o credenciamento de laboratórios para realização dos exames de Covid-19 e que pela pesquisa de mercado, o exame ficaria na faixa de duzentos reais e que a metodologia será a que o infectologista do Cispnop apontar como a mais aconselhável. Após breves perguntas e explanações dos presentes, o presidente colocou a possibilidade de credenciamento em votação e ela foi aprovada por unanimidade. (2) Passando ao próximo assunto, o presidente do Cispnop informou aos presentes que o transporte dos pacientes de Covid-19 em ambulâncias dos Municípios poderá deflagrar inúmeros problemas aos municípios, uma vez que esse transporte necessita de uso de EPI'S especiais, desinfecção do veículo, descarte dos EPIS, desinfecção dos funcionários e em caso de confirmação do paciente transportado, a quarentena dos funcionários, e informou que para solucionar o problema foi encaminhado a empresa que realiza o serviço do SAMU uma solicitação de orçamento para que a mesma disponibilizasse uma equipe específica

Página | 1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ
CNPJ 00126737/0001-55

para o transporte de suspeitos do Covid-19, desde que o veículo e o abastecimento fosse realizado pelos Municípios e que a empresa enviou um orçamento que o presidente julgou bastante alto e solicitou a reavaliação dos valores por parte da empresa, mas fez consideração aos presentes que, por se tratar de um assunto que necessita de providências e deliberação urgentes, sugeriu aos presentes que fosse deliberado naquele momento acerca de um valor “per capita” máximo a ser estabelecido e votado na presente reunião; após breve discussão, ficou estabelecido o valor máximo de trinta e cinco centavos (R\$ 0,35) de real, máximo, por três meses podendo ser prorrogado por igual período se necessário, para esse transporte, tendo sido colocado em votação e aprovado por unanimidade. (3) Passou-se então para a explanação do Plano de Contingência Covid-19 para a 18ª Regional de Saúde, os presentes foram informados que foi realizado um esboço de quais seriam as referências da Covid-19 na região, tendo sido exposto que a Santa Casa de Cornélio estaria disposta a abrir mais (10) dez leitos de UTI para enfrentamento da pandemia e que esses leitos utilizariam equipamentos já existentes na região e que os custos com equipe e insumos poderiam ser custeados pelos Municípios através do Cisnop com um custo de dois reais/habitante, por mês, e que a princípio, esses leitos ficariam apenas para a utilização de pacientes da 18ª R.S. e foi perguntado pelos presentes se há garantia de acesso apenas pelos municípios poderia vir a ser interrompida, o Assessor jurídico do Cisnop explicou aos presentes que os leitos poderiam vir a serem requisitados pelo Estado para compor a rede de atendimento estadual com a regulação da central de leitos estadual, em caso de necessidade futura, não sendo possível garantir a exclusividade aos Municípios que compõem a 18ª R.S., e, em seguida, o Diretor da 18ª R.S. informou que editadas a portaria 568, do Ministério da Saúde que alteram os valores dos leitos de UTI para Covid-19 e que, também, foi editada portaria que estabelece que os hospitais de Santa Mariana (36 leitos), Uraí (48 leitos), Sapopema (31 leitos) e Ribeirão do Pinhal (44 leitos), no sentido de cadastramento para leitos não Covid, que seriam regulados pela central de regulação do Estado, deixando seus leitos apenas para essa finalidade, informando que, diante disso, o plano de contingência traçado para a região deveria ser refeito; o diretor da regional tirou dúvidas dos presentes sobre como seria o atendimento dos referidos hospitais e salientou que é de inteira responsabilidade as informações de equipe e número de leitos informados pelos mesmos, no momento do cadastro respectivo e pleitear os recursos oriundos dessa portaria. O presidente retomou o assunto da criação de mais dez leitos

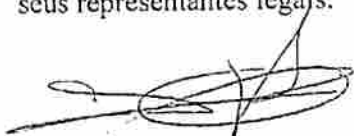
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ
CNPJ 00126737/0001-55

de UTI na Santa Casa de Cornélio Procópio com custeio pelos Municípios e após nova rodada de discussão pelos presentes, o presidente do Cispnop colocou o assunto em votação e ele foi desaprovado por unanimidade. Ficando decidido que os leitos deveriam ser colocados para habilitação pelo SUS. (4) O Prefeito de Cornélio Procópio fez uso da palavra informando a todos o Hospital Regional que está localizado no Município de Cornélio Procópio está em fase de finalização e que propunha um movimento regional junto às Autoridades de Saúde, Governador e Deputados para que fossem feitos esforços urgentes no sentido de serem destinados recursos financeiros para tanto e finalizar a obra e equipar o referido hospital para o atendimento à Covid-19, uma vez que o mesmo conta com a capacidade de trinta e seis leitos de UTI e cento e trinta e três leitos ambulatoriais, números expressivos para o atendimento da população da região. Os prefeitos presentes aderiram, de forma unânime, à proposta do prefeito Amin que convidou a todos que fossem após a reunião ver as obras que segundo parecer técnico poderá ser concluída em quarenta e cinco dias. O presidente do Cispnop sugeriu aos presentes que fosse feito um documento oficial de solicitação ao Governador do Estado e aos Deputados Estaduais que têm representação na região do Cispnop, para que haja uma mobilização conjunta de esforços para a finalização da obra do Hospital Regional e a aquisição dos equipamentos necessários para sua imediata colocação em funcionamento. O prefeito Alexandre Basso sugeriu que fosse colocada em votação a readequação do recurso para a construção do Cispnop no valor de seis milhões destinados pelo deputado federal Toninho Wandscheer e que os outros seis milhões que seriam destinados pela SESA para mesma finalidade fossem utilizados para a finalização das obras do Hospital Regional e aquisição de equipamentos para colocá-lo em funcionamento e que no próximo ano seriam destinados outros recursos para a construção da nova sede do Cispnop. Diante das manifestações colhidas, o presidente colocou esses pontos à deliberação do Conselho Deliberativo (mobilização urgente e envio de ofícios às Autoridades de Saúde, Governador do Estado e Deputados para a finalização imediata do Hospital Regional e aquisição dos equipamentos necessários, bem como a readequação dos recursos para tal finalidade) e em votação, por unanimidade, ambos foram prontamente aprovados. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente do CISNOP encerrou a reunião, feita a lavratura da ata que segue assinada por mim Cristina D. Martins Alves e pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil – Presidente

Página | 3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ
CNPJ 00126737/0001-55

do CISNOP e tem como parte integrante a lista de presença assinada por todos os prefeitos e/ou seus representantes legais.



GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Diretor-presidente



CRISTINA D. MARTINS ALVES

Diretora Administrativa

Página | 2

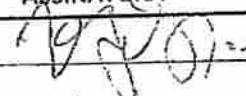
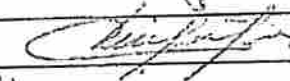
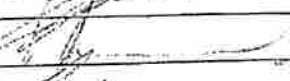
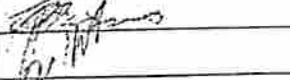
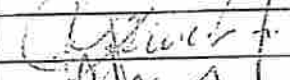
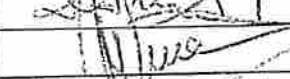
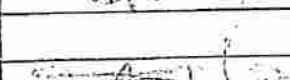
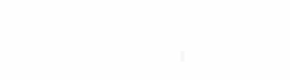
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

LISTA DE PRESENÇA

REUNIAO CONSELHO DELIBERATIVO CISNOP

DATA: 09/04/2020

HORÁRIO: 09:00h

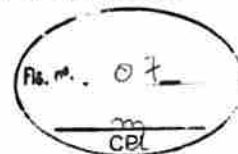
MUNICIPIO	PREFEITO(A) MUNICIPAL	ASSINATURA	REPRESENTANTE (NOME)
ABATIA	NELSON GARCIA JUNIOR		
ANDIRA	IONE ELIZABETH ALVES ABIB		
BANDEIRANTES	LINO MARTINS		
CONGONHINHAS	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA		
CORNELIO PROCOPIO	AMIN JOSE HANNOUCHE		
ITAMBARACA	CARLOS CESAR DE CARVALHO		
LEOPOLIS	ALESSANDRO RIBEIRO		
NOVA AMERICA DA COLINA	ERNESTO ALEXANDRE BASSO		
NOVA FATIMA	ROBERTO CARLOS MESSIAS		
NOVA SANTA BARBARA	ERIC KONDO		
RANCHO ALEGRE	FERNANDO CARLOS COIMBRA		
RIBEIRAO DO PINHAL	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS		
SANTA AMELIA	JARBAS CARNELOSSI		
SANTA CECILIA DO PAVAO	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS		
SANTA MARIANA	JORGE RODRIGUES NUNES		
SANTO ANTONIO DO PARAISO	WANDERLEY MARTINS FERREIRA		
SAO JERONIMO DA SERRA	SIDNEY NAVARRO JUNIOR		
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA		
SAPOPEMA	GIMERSON DE JESUS SUBTIL		
SERTANEJA	JAMISON DONIZETI DA SILVA		
URAI	CARLOS ROBERTO TAMURA		

Pa. M. 06
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 02 de junho de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar procedimento de **REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU** do município de Bandeirantes – Pr, para Contratação de Equipe Específica para atendimento aos pacientes suspeitos de COVID-19, no valor DE R\$10.978,45 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais, por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme documentos em anexo.

*Paralelo = { 3400 FR 303
4100 FR 303*

Atenciosamente,

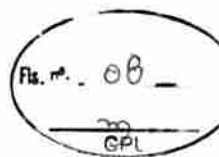


REGINA CELIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 02 de junho de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU** do município de Bandeirantes – Pr, para Contratação de Equipe Específica para atendimento aos pacientes suspeitos de COVID-19, no valor DE R\$10.978,45 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais, por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme documentos em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 02 de junho de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU do município de Bandeirantes – Pr, para Contratação de Equipe Específica para atendimento aos pacientes suspeitos de COVID-19, no valor DE R\$10.978,45 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais, por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme documentos em anexo.

Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.170/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010,

Considerando a crescente ocorrência de epidemia de dengue no Município, com 1.547 (hum mil, quinhentos e quarenta e sete) notificações como caso suspeito de dengue e 593 (quinhentos e noventa e três) casos confirmados, até a presente data, conforme consta no informe sobre a situação da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, no Paraná, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

Considerando a situação de emergência sanitária declarada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes, em 10/03/2020, que o Município encontra-se sob o alerta de Epidemia de Dengue;

Considerando a necessidade de se resguardar ao máximo a integridade física e de saúde dos munícipes;

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate ao vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, por parte do Poder Público,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência de saúde pública no Município de Bandeirantes (PR), preventiva aos riscos sanitários decorrentes da epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se assim exigir a natureza da epidemia, para que o Município possa adotar providências de profilaxias visando a contenção e controle da epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, na Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes (PR).

Art. 2º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Saúde a proceder palestras em escolas públicas ou particulares, templos de culto, grupos e santuários, assim como em eventos públicos, distribuindo, ainda, se for o caso, folhetos informativos quanto às medidas preventivas a serem adotadas.

Art. 3º - Ficam autorizadas as contratações de materiais impressos, visando a divulgação de medidas tendentes à amenizar a disseminação do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, bem como aquisição de medicamentos, o que deverão ser feito mediante a realização de procedimento licitacional, na forma da lei, salvo se caracterizadas as hipóteses dos incisos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, nos casos em

que o interesse público reclame atuação pronta, imediata do Poder Público Municipal, sob pena de comprometimento da ação pública.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as demais Secretarias Municipais, a realizarem ações de combate ao Dengue, Chikungunya e Zika, bem como mutirão nas Vilas e Bairros do Município, visando erradicação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 5º - Deverão ser convocados e participarem todos os servidores públicos integrantes do quadro de servidores civis que se encontram no setor de saúde e do magistério municipal, em palestras, treinamentos, seminários e outras ações promovidos pelo próprio Município, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Convênio 100, com respeito das medidas a serem tomadas quanto ao combate e tratamento relativos aos casos de Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 6º - Deverão ser comunicados a Secretaria Estadual de Saúde, a Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, o Poder Judiciário, a Câmara Municipal de Vereadores e os demais órgãos públicos municipais, quanto ao teor do presente Decreto.

Art. 6º - Em caso de suspeita de contaminação do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, os Postos de Saúde Municipais devem ser informados imediatamente, através dos telefones 3542-4422 e 3542-2133.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Registro de Execução nº.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.173/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 001, de 17 de março de 2020, baixada pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º - Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do Município.

Art. 2º - Ficam suspensos, por prazo indeterminado:

I - eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como academias, sessões de cinema, templos, igrejas, sessões de teatro, eventos em casas noturnas, boates, clubes, bailes, festas, exposições, feiras, shows, jogos esportivos, eventos de clubes recreativos e sociais e similares;

II - aulas em escolas e centros educacionais municipais, das redes de ensino público e privado;

III - transporte universitário de alunos;

IV - transporte da rede estadual de ensino;

V - atendimentos eletivos e agendamento via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

Parágrafo Único - A suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino e o transporte de alunos que tratam os incisos II, III e IV, terá início a partir do dia 20 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

Art. 3º - Recomendar que o acesso às dependências das Câmara Municipal sejam restrito a vereadores, servidores e agentes públicos.

Art. 4º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - tratamento médicos específicos, em local separado;

II - quarentena;

III - exames médicos;

IV - testes laboratoriais;

V - coleta de amostras clínicas;

VI - vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - isolamento;

VIII - estudos ou investigação epidemiológica;

IX - teletrabalho aos servidores públicos;

X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º - Recomendar, a partir de 20/03/2020, que o acesso a velórios e sepultamentos, seja restrito apenas a familiares.

Art. 6º - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo coronavírus;

- I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
- II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
- III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
- IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
- V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.181/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19 responsável pelo surto de 2019;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos do Coronavírus – COVID 19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que Declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o que dispõe as Resoluções nº 001, de 17 de março de 2020, e nº 002, de 20 de março de 2020, baixadas pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID 19, e dá outras providências;

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus – COVID 19,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Bandeirantes(PR), preventivamente e temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se assim exigir o interesse público, aos munícipes a adotar providências de profilaxias, como medida de prevenção à pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID 19.

Parágrafo único – A Situação de Emergência declarada no caput autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de cunho nacional e internacional.

Art 2º - Autoriza a mobilização de todos os Órgãos e Autarquia do Município de Bandeirantes a atuarem em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações necessárias ao enfrentamento à pandemia.

Art. 3º - Ficam autorizadas as contratações de materiais impressos, visando a divulgação de medidas tendentes à amenizar a disseminação do Coronavirus – COVID 19, bem como aquisição de medicamentos, o que deverão ser feito mediante a realização de procedimento licitacional, na forma da lei, salvo se caracterizadas as hipóteses dos incisos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal 13.979/20, ou seja, nos casos em que o interesse público reclame atuação pronta, imediata do Poder Público Municipal, sob pena de comprometimento da ação pública.

Art. 4º - Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, nos termos da lei, visando a

atender especificamente os objetivos deste decreto, sem prejuízo do pagamento de eventuais horas extras aos servidores.

Art. 5º - Com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), poderá ser dispensada ou dispensável a licitação para a aquisição de bens e serviços necessários à prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19.

Art. 6º - Deverão ser comunicados a Secretaria Estadual de Saúde, a Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, o Poder Judiciário, a Câmara Municipal de Vereadores e os demais órgãos públicos municipais, quanto ao teor do presente Decreto.

Art. 6º - Em caso de suspeita de contaminação do Coronavírus –COVID 19, os Postos de Saúde Municipais devem ser informados imediatamente, através dos telefones 3542-3542-8001, 3542-8003 e 3542-8005.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de março de 2020.

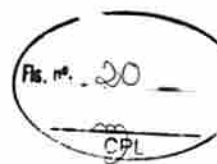
Lino Martins
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes

Solicitação 245/2020

Termo de Referência



Continuação

Página:1

Solicitação

Número 245 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 18/06/2020 Quantidade de itens 1

Solicitante

Código Nome 173627-2 CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO Processo Gerado 321/2020

Local

Código Nome 110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

Órgão

Código Nome 11 SECRETARIA DE SAÚDE Pagamento REPASSE MENSAL

Entrega

Local REPASSE CONSIGNADO Prazo 3 Meses

Descrição:

REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

Justificativa:

OS valores foram fixados pela Resolução nº 14/2019 e seus anexos, de 26 de março de 2019 e conforme facultado pelo caput do art. 25 da Lei nº 8666/ e pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022227	REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO COVID-19	UN	3,00	10.978,45	32.935,35
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		1,00		10.978,45
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04100	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		2,00		21.956,90
			0,00		0,00
TOTAL					32.935,35
TOTAL GERAL					32.935,35

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069 10.978,45
Mod: 03400 Fonte: 00303 - 10.978,45
11.001.10.301.1001.6083 21.956,90
Mod: 04100 Fonte: 00303 - 21.956,90

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante



PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO 94/2020 - PMB

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 32.935,35 (TRINTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, vimos informar que os valores foram fixados pela Resolução nº 14/2019 e seus anexos, de 26 de março de 2019 e conforme facultado pelo *caput* do art. 25 da Lei nº 8666/ e pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020

ITEM	QTD	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	03	UN	REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO COVID-19.	10.978,45	32.935,35
			TOTAL		32.935,35

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris
Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO 94/2020 - PMB

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 32.935,35 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 03 (três) meses, conforme facultado pelo *caput* do art. 25 da Lei nº 8666/ e pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos Moraes

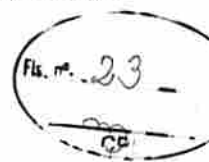
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

À

Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes - Paraná
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; *JOYCE FERREIRA DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *JOÃO ROBERTO COSMO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA*, *JULIANA CARVALHO PEREIRA* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.



Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO 94/2020 - PMB

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020.

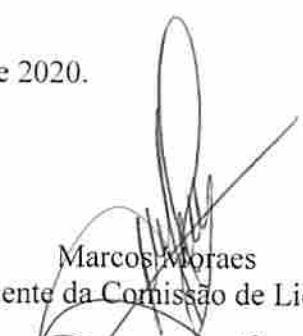
Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 32.935,35 (TRINTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES,** importa em R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

Colha-se manifestação

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020.


Marcos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação


João Roberto Cosmo
Membro da Comissão de Licitação


Joyce Ferreira da Silva
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 94/2020-PMB

Bandeirantes, 17 de junho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 14/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 32.935,35 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

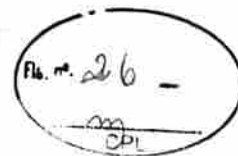
Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 94/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de junho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 14/2020-PMB - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020, no montante de R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme facultado pelo *caput* do art. 25 da Lei nº 8666/ e pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 02 de junho de 2020.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☐ Próprios.

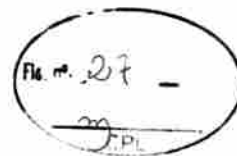
☒ Vinculados à convênios.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 136/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 94/2020. Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO AO CISNOP PARA SUBSIDIAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) COM A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA O ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, PELO PRAZO DE 3 MESES.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 14/2020, cujo objeto é o repasse financeiro ao CISNOP para custear o SAMU no atendimento das vítimas do COVID-19.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Saúde; justificativa; Ata de Reunião do CISNOP deliberando as medidas de combate ao COVID-19; solicitação da Diretora de Compras e do Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Decretos Municipais; Termo de Referência; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

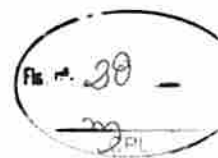
O presente processo indica as exigências constantes do art. 25 da Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o *caput* do referido artigo.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Cumpra-se ressaltar que o Município de Bandeirantes é signatário do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, onde o objeto apresentado se enquadra dentro do protocolo de intenções estabelecido pelos conveniados e deliberado em Assembleia realizada em 09/04/2020, razão pela qual se faz inviável qualquer tipo de competição, tendo em vista que o serviço deve ser prestado por intermédio do Consórcio.

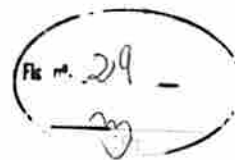
Ressalta-se, ainda, a Lei Municipal nº. 2.140/1999, que autoriza o Município em participar do consórcio, não restando qualquer margem para concorrência, exigindo, assim, a licitação pela inviabilidade de competição.

Considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Federal, não existe nenhuma irregularidades que possam macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para o pagamento de repasse ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde para custear os serviços do SAMU em relação ao combate ao COVID-19.



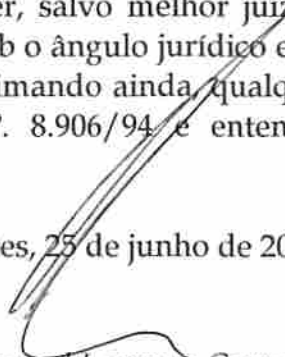
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 25 de junho de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

30
m

Protocolo nº 94/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 14/2020-PMB - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 32.935,35 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 32.935,35 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, o que faz com o fulcro no *caput* do art. 25 da Lei nº 8666/ e pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos Moraes

Membros:

João Roberto Cosmo

Joyce Ferreira da Silva



PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 94/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 14/2020-PMB - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

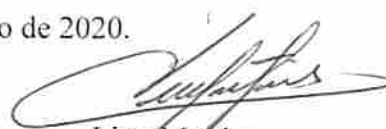
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8666/ e pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020 a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

ITEM	QTD	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	03	UN	REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO COVID-19.	10.978,45	32.935,35
			TOTAL		32.935,35

Para REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 32.935,35 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES no valor total de R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 33

Protocolo nº 94/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 14/2020-PMB - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020-PMB** - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 32.935,35 (TRINTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020.

Marcos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Lino Martins
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 14/2020

Página:1

Data abertura: 17/06/2020

Data julgamento: 17/06/2020

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 00.126.737/0001-55	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE AT	UN	3,00	10.978,45 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				32.935,35	



CNPJ: 00.126.737/0001-55 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOR

Emitido por: Maria Gazonelly Parpinelli Dias, na versão: 5525 f

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

17/06/2020 12:09:05



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo inexigibilidade 14/2020

Fls. nº 34

00000000

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22227 REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
2427-9	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE	00.126 737/0001-55	Habilitado	10 978,45

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 14/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:	2427-9 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO	CNPJ: 00.126.737/0001-55	Tel/fone: 43-35200100	Status: Habilitado				32.935,35	
Email:	Representante: 1492-3 GIMERSON JESUS SUBTIL								
Lote 001 - Lote 001	001 ZZZZ7 REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	UN	3,00	Habilitado			10.978,45	32.935,35	*
VALOR TOTAL:								32.935,35	

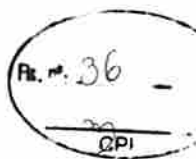
Fls. nº. 35



Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Processo inexigibilidade 14/2020



Página:1

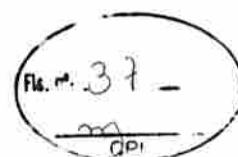
Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
2427-9	00.126.737/0001-55	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 14/2020



Emissão

Página:1

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22227 REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				ADQUIRIDO
2427-9	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE	00.126.737/0001-55	Habilitado	10.978,45

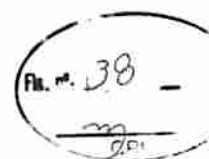
Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 14/2020



Lote 001-001

Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 2427-9	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO	CNPJ: 00.126.737/0001-55
Item 001	22227 - REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL	10.978,45



PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE CONVÊNIO AO SAMU NORTE PIONEIRO (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)

CONVÊNIO Nº 187/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** E O **CISNOP, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ**, responsável pelo **SAMU NORTE PIONEIRO – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**, prestando atendimento básico para o sistema de emergências e urgências médicas.

Por este instrumento, de um lado **CISNOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.126.737/0001-55, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, 18, Cornélio Procópio, neste ato representado pelo Diretor Presidente do CISNOP o Sr. Gimerson Jesus Subtil portador da cédula de identidade RG nº 5.016.668-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado a Av. Manoel Ribas, nº 410, Sapopema – Pr, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, com sede à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CENTRO – CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, portador da cédula de identidade RG nº 4.791.908-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.504.529-00, residente e domiciliado a Rua Edelina Meneghel Rando nº 1330 – CENTRO – CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo tem por objetivo prestar atendimento básico para o sistema de emergências e urgências médicas a todos os munícipes e a toda e qualquer pessoa que se encontre nas áreas físicas das bases central e descentralizadas, incluindo o território designado, dos municípios integrantes do SAMU NORTE PIONEIRO, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano.



PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1.1. Constitui objeto do presente TERMO a adesão do MUNICÍPIO ao SAMU, a ser financiado, parcialmente, com recursos da UNIÃO, e do ESTADO DO PARANÁ, com contrapartida dos municípios participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

II - O MUNICÍPIO se compromete a:

- a) Repassar ao CISNOP/SAMU, recursos financeiros no valor de R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) em 03 (três) parcelas de R\$ 10.978,45 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente de nº 2563-7 agência de nº 0388 do Banco Caixa Econômica Federal, até o dia quinto útil de cada mês;
- b) Ter ciência das normas estabelecidas nas portarias ministeriais e constituição da Rede Integral de Atenção às Urgências que tem a previsão de uma Central de Regulação no Município de Cornélio Procopio que atenderá aos municípios da 18ª e 19ª Regionais de Saúde;
- c) Seguir o estabelecido no Termo de Adesão e Pactuação.
- d) Seguir o estabelecido pelo Comitê Gestor do SAMU Norte Pioneiro.

II – AO SAMU/CISNOP cumpre:

- a) Prestar o atendimento, conforme pactuação e conforme as diretrizes aplicáveis ao SAMU;
- b) Encaminhar ao Município, informações a respeito da prestação de contas do SAMU;
- c) Empregar todos os esforços necessários ao atingimento das finalidades do SAMU;
- d) Manter contato com o Município, visando o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo SAMU;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O valor referente aos recursos financeiros destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 11.001.10.301.1090.5-005.3.3.90.39.00.00, elemento de despesa 3400; fonte: 00303 e 11.006.10.301.1001.6-083-3.3.90.39.00.00, elemento de despesa 4100; fonte: 00303.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO



PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O acompanhamento do presente convenio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações de cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimento judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em Convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cornélio Procópio para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cornélio Procópio/PR, 17 de junho de 2020.



PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Lino Martins
Prefeito Municipal de Bandeirantes

Diretor Presidente do CISNOP
Gimerson Jesus Subtil

Testemunhas

Marcos de Meraes
CPF 590.505.609-97

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78



PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 187/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 32.935,35 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal de Bandeirantes

Diretor Presidente do CISNOP
Gimerson Jesus Subtil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO nº 2.155/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.003 - Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI
12.361.1202.6-026 - Salário-Educação
0970 0107 99.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 50.000,00
1010 0107 99.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

03.005 - Divisão de Educação
12.361.1219.6-032 - Divisão de Educação - 10%
1310 0103 01.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 450.000,00
Total 550.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.001 - Departamento da Comissão Recreativa e Esportiva Municipal - CREM
12.361.1214.6-018 - Manutenção da Infraestrutura Esportiva
0660 0103 01.01.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 10.000,00

03.003 - Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI
12.361.1202.6-026 - Salário-Educação
0990 0107 99.01.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 100.000,00

12.365.1204.6-027 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação
1090 0103 01.01.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
1120 0103 01.01.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 25.000,00

03.004 - Direção das Escolas Municipais
12.361.1203.6-029 - Manutenção das Escolas
1200 0103 01.01.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
1220 0103 01.01.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 10.000,00

03.005 - Divisão de Educação
12.361.1219.6-032 - Divisão de Educação - 10%
1400 0103 01.01.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100.000,00
1430 0103 01.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação 100.000,00
1440 0103 01.01.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 30.000,00

12.361.1241.6-033 - Divisão de Educação - 25%
1590 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 20.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 - Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5-038 - Manutenção da Diretoria
1990 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação 100.000,00
2000 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

04.452.0421.5-040 - Serviços Urbanos
2060 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 50.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Inexigibilidade de Licitação - 14/2020-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8666/91 e pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020 a favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

ITEM	QTD	UN	SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	REPASSAR FINANCIAMENTO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO COVID-19	10.978,45	32.935,35
			TOTAL		32.935,35

Para REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 32.935,35 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES no valor total de R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente inscrito.

Lino Martins
Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR, CNPJ: 76.235.753/0001-48, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAT-INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, A LICENÇA PRÉVIA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO PROGRAMA MINHA CASA/MINHA VIDA A SER INSTALADO NA RODOVIA BR-369 KM 57 BANDEIRANTES PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Aparecido Pereira de Souza, torna público que requereu junto do IAT - Instituto de Água e terra do Paraná, a Licença de Operação, para atividade de PISCICULTURA em Tanques-Rede, instalada no Reservatório Canoas I, Sítio Nossa Senhora das Graças, Bairro Pedra Branca, Itambaracá-PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Aparecido Pereira de Souza, torna público que recebeu do IAT - Instituto de Água e terra do Paraná, a Licença de Instalação, para atividade de PISCICULTURA em Tanques-Rede, instalada no Reservatório Canoas I, Sítio Nossa Senhora das Graças, Bairro Pedra Branca, Itambaracá-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 19-05-2020 A 26-06-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CURITIBA	19/06/20 A 19/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	18/06/20 A 18/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ARAPONGAS	19/06/20 A 20/06/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NO HONPAR	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	19/06/20 A 19/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	20/06/20 A 20/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	22/06/20 A 26/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	22/06/20 A 26/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	22/06/20 A 22/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	22/06/20 A 22/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	22/06/20 A 22/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
MARCOS EDUARDO GÉROLDO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18/06/20 A 20/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	22/06/20 A 22/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
MARCOS EDUARDO GÉROLDO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/06/20 A 22/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	BOITUCA-SP	22/06/20 A 22/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 150,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/06/20 A 23/06/20	LEVAR PESSOA IDOSA PARA TRATAMENTO MÉDICO	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	23/06/20 A 23/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	23/06/20 A 23/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/06/20 A 22/06/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	MAELIA SP	23/06/20 A 23/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 150,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CURITIBA	23/06/20 A 23/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	23/06/20 A 23/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	24/06/20 A 24/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	24/06/20 A 24/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	24/06/20 A 24/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	24/06/20 A 24/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	24/06/20 A 24/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	25/06/20 A 26/06/20	LEVAR CRIANÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (CEPIL E HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE)	R\$ 80,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	25/06/20 A 25/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	25/06/20 A 25/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	25/06/20 A 25/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	25/06/20 A 25/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	27/06/20 A 27/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	25/06/20 A 25/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	26/06/20 A 26/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	26/06/20 A 26/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	26/06/20 A 26/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	26/06/20 A 26/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	27/06/20 A 27/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	28/06/20 A 28/06/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS

Diárias DEVOLVIDAS no período de 05/06/20 A 26/06/20

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	05/06/20 A 05/06/20	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	08/06/20 A 08/06/20	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	17/06/20 A 17/06/20	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	19/06/20 A 19/06/20	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	25/06/20 A 25/06/20	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	26/06/20 A 26/06/20	R\$ 40,00

A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, com oca a Diretoria para uma Assembleia geral e se realizou na data 13 de julho de 2020, às 17:00, na Avenida Edmundo Mendonça Rêgo, nº 1489, Centro.

Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES
Av. Edmundo Mendonça Rêgo, nº 1489 - Fone: (41) 3541-4441
CNPJ nº 25.822.181/0001-01 - CEP 85760-000
BANDEIRANTES - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BADEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.484/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Badiantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 30 de junho do corrente ano, a Sr. VILMA MARTINS SANT'ANNA, ocupante do cargo efetivo de "Agente Administrativo", face sua aposentadoria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Badiantes, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BADEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme convocação, ofício nº 362/2020, para cargo de "Técnico em Enfermagem", do concurso público, edital 01/2017, devidamente publicado na edição 1109 em 13/06/2020, no Jornal Folha do Norte - Paranaense, o candidato ELIAS RIBEIRO DA CRUZ, classificada em 7º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Badiantes dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Salientamos ainda, que ocorreram tentativas por parte da Divisão de Recursos Humanos de contato com o (a) candidato (a), seja por email ou por telefone cadastrados no ato da inscrição do concurso supracitado.

Badiantes, 26 de Junho de 2020

Divisão de Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BADEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme convocação, ofício nº 361/2020, para cargo de "Técnico em Enfermagem", do concurso público, edital 01/2017, devidamente publicado na edição 1109 em 13/06/2020, no Jornal Folha do Norte - Paranaense, a candidata NADIELY DUTRA CORDEIRO, classificada em 8º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Badiantes dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Salientamos ainda, que ocorreram tentativas por parte da Divisão de Recursos Humanos de contato com o (a) candidato (a), seja por email ou por telefone cadastrados no ato da inscrição do concurso supracitado.

Badiantes, 26 de Junho de 2020

Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020-PMB

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Badiantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: KISNEB & PERISSE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS - COVID-19 E AQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BADEIRANTES - PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de junho de 2020.

Badiantes-PR, 04 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADEIRANTES
Lino Martins
CONTRATADO

KISNEB & PERISSE LTDA
Denise Maria Kisner Perisse

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Badiantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONTEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BADEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 - item 18 - Leite Pasteurizado Tipo C - 1L, AUMENTANDO em 30,84% (trinta inteiros e oitenta e quatro centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por litro, passando o valor do litro de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) para R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por litro, sobre um saldo de 41.050 (quarenta e um mil e cinquenta) litros, existente em 18 de junho de 2020, perfazendo um AUMENTO de R\$ 27.093,00 (vinte e sete mil e noventa e três reais)

Badiantes-PR, 25 de junho de 2020.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BADEIRANTES

Lucas de Freitas Silva
CONTEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: 03/2020 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BADEIRANTES-PR
Prazo do prazo recursal, como pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s):

EMPRESA	VLZ TOTAL
A.J. VALENIM & CIA LTDA	105.338,29
EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME	216.866,85
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	419.820,50
T O T A L	802.025,61

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020-PMB e de R\$ 802.025,61 (OITOCENTOS E DOIS MIL, VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)

HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO,

Badiantes-PR, 26 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADEIRANTES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores conforme abaixo:

ENFERMEIROS
SILVIA CRISTINA GUIDI BITESSO/OUT

TECNICOS EM ENFERMAGEM
VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES
ANDREA GERTRUDES DIAS LEÃO

MEDICO CLINICO GERAL
IDALIO FERRÉS INACIO

ITEM	QNT PROFISSIONAIS	HRS TRABALHADAS SEMANAIS	PROFISSIONAIS SERVIÇOS	VLZ HORA
1	1	40	ENFERMEIROS	R\$ 19,90
2	2	40	TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 7,75
3	1	40	MEDICO CLINICO GERAL	R\$ 96,92

ENFERMEIROS: R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por hora.

TECNICOS: R\$ 7,75 (sete reais e setenta e três centavos) por hora.

MEDICO CLINICO GERAL: R\$ 96,92 (noventa e seis reais e noventa e dois centavos) por hora.

Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BADEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020 no valor de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por hora para os ENFERMEIROS, R\$ 7,75 (sete reais e setenta e três centavos) por hora para os TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, R\$ 96,92 (noventa e seis reais e noventa e dois centavos) por hora, para MEDICO CLINICO GERAL e face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Badiantes-PR, 22 de junho de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 55/2020-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

RORATO & MOLERO LTDA - ME

ITEM	QTD	END	DESCRIÇÃO DO Produto/Serviço	VLZ UNIT R\$	VLZ TOTAL R\$
01	12	1ND	05 SISTEMA DE VIGILÂNCIA DE SEGURANÇA REQUISITOS: Gerenciamento completo de 5 unidades de câmeras. Incluido de todos para controle. Armazenamento em nuvem. Fornecedor da Empresa Contratante. Requisitos para conexão. Lista de documentos necessários para execução. Modelo de garantias.	150,00	1.800,00
TOTAL					1.800,00

Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020, no valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Badiantes-PR, 01 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 187/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BADEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BADEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 32.935,35 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

SECRETARIA	DISPENSA FONTE	DOTAÇÃO FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400-301	1106110311005006 91100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100-301	1106110311001006 1130110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Badiantes-PR, 17 de junho de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal de Badiantes
Diretor Presidente do CISNOP
Gimerson Jesus Subtil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

O Município de Badiantes e o Fundo Municipal de Saúde de Badiantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte - Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (Pessoa Física ou Jurídica) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BADEIRANTES.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proen, n. 1.457, Centro - Badiantes-PR, CEP: 86.360-000, das 07h30min às 13h00min ou através do site eletrônico www.badiantes-pr.gov.br.

Fica designada inicialmente a data de 23 de julho de 2020, às 09h00min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Badiantes - PR, 25 de junho de 2020.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação